

LEI N° 1097 de 21/08/1978

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO
BANCO DE ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Banco do Estado de Minas Gerais S/A, uma área de terrenos, cita à Praça Prefeito Antonio Ferreira Barbosa, medindo 44,90 metros de cada lado, por 30(trinta) metros de frente e fundos, confrontando pela frente com avenida Rio Grande, de um lado com a Rua Ituiutaba, de outro com a Praça Prefeito Antonio Ferreira Barbosa e pelos fundos co o Banco do Brasil S/A:

Parágrafo Único: Para os fins da presente doação, fica o imóvel descrito neste artigo descaracterizado de sua condição de bem de uso comum.

Art. 2º - A área doada terá a finalidade única de nela se construir a sede da Agência local do Banco do Estado de Minas Gerais S/A, com características modernas e tendo em vista os requisitos técnicos para exigência das atuais necessidades e prevendo o crescimento do Município.

Art. 3º-Para os fins do artigo 99 inciso I alínea a, da lei complementar nº 3, de 28/12/1972, a construção deverá ser iniciada no prazo de 180(cento e oitenta) dias e concluída no prazo de 360(trezentos e sessenta) dias, contados da vigência desta lei.

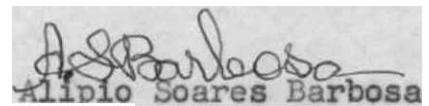
Parágrafo Único: Se não for dada ao imóvel a destinação prevista no artigo anterior, operar-se-á automaticamente a sua reversão ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de agosto de 1978.

Prefeito Municipal



Alípio Soares Barbosa